



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.060/2022 - CONFERE

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial - Core-RJ.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, por sua Diretoria-Executiva, *ad referendum* do Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância às normas editadas pelo Tribunal de Contas da União, especialmente a Instrução Normativa nº 71 - TCU, de 28 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO que constitui atribuição deste Confere exercer o controle administrativo e financeiro dos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais vinculados, zelando pelo cumprimento das normas de ordem pública às quais os mesmos estão obrigados ao cumprimento;

CONSIDERANDO que a Comissão do Processo de Sindicância, instaurado por meio da Resolução nº 2.032/2022 - Confere, identificou a prática de atos de gestão administrativa, financeira e contábil no âmbito do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro - Core-RJ, contrários aos princípios da legalidade e moralidade administrativa, que provocaram prejuízo àquela Entidade;

CONSIDERANDO que este Conselho Federal adotou medidas administrativas preliminares junto ao Core-RJ, de forma a elidir os danos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa nº 71 – TCU - Plenário, cabe a este Conselho Federal providenciar a imediata instauração de tomada de contas especial, mediante a autuação de processo específico, a fim de apurar responsabilidade pela ocorrência dos danos, com apuração dos fatos, quantificação dos prejuízos, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria deste Conselho Federal, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo de Tomada de Contas Especial no âmbito do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio de Janeiro – Core-RJ, a fim de proceder a apuração dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento, decorrentes dos atos de



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

gestão verificados pelo Processo de Sindicância nº 01/2022 – Confere, instaurado pela Resolução nº 2.032/2022 – Confere.

Art. 2º. Nomear os Srs. **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA**, delegado do Confere; **LUCAS WILLIAN DOS SANTOS RAMOS**, assessor jurídico do Confere; **LUIZ RICARDO NOGUEIRA DA SILVA**, assessor de auditoria do Confere; e **ROBSON CARVALHO DE LIMA**, gerente de governança institucional do Confere, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão da Tomada de Contas Especial a que se refere o art. 1º desta Resolução, responsável pelo cumprimento das medidas pertinentes, previstas na Instrução Normativa nº 71 – TCU - Plenário.

Art. 3º. Os trabalhos terão início a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2023, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, com a elaboração das peças que integram o processo de Tomada de Contas Especial, de acordo com a Instrução Normativa nº 71 – TCU - Plenário, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º. Dê-se ciência aos membros da Comissão de Tomada de Contas Especial.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2022.


Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente


LWR/IPI